



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.09.08.0039

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com sede no(a) Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, na cidade de Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023, processo administrativo n.º 2022.09.08.0039, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais, especificado(s) no(s) termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALVORADA MAQUINAS COMERCIO LTDA						
CNPJ: 41.005.711/0001-36						
ENDEREÇO: RUA GENERINA VALE, 903, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000						
REPRESENTANTE: Georgiana Felix Borges						
E-MAIL: alvoradamaquinasltda@hotmail.com			TEL.: (84) 3421-1762			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
74	10811 - Máquina de costura mecânica de uso doméstico Facilita Pro 4432, 220v Máquina de costura mecânica de uso doméstico Facilita Pro 4432, 220 v 32 pontos: Flexíveis e Decorativos, incluindo: Costura reta com ponto ajustável: Ideal para unir tecidos, franzir e fazer pespontos. Você ainda pode ajustar o comprimento do ponto em até 4 mm. Zigue-zague com ajuste de ponto: Perfeito para dar acabamento na borda dos tecidos, podendo também ser	UND	SINGER FACILITA PRO	15	1.640,00	24.600,00

	<p>aplicado em bordados livres e com ajuste de largura de até 6 mm. Ponto 3 pontinhos: Indicado para dar acabamentos em tecidos elásticos, como em peças íntimas e lingerie. Ponto invisível: Maior facilidade para fazer barras de calça e cortinas. 6 Pontos decorativos: Indicado para peças de cama, mesa e banho. 18 Pontos Flexíveis Decorativos: Maior liberdade para trabalhar com tecidos flexíveis, como: malha, lycra, cotton e tecidos de algodão. Costura reta flexível: Indicado para unir tecidos com elasticidade. Quando a costura é executada, o ponto acompanha a elasticidade e evita o rompimento da linha ao esticar o tecido. Ponto tipo overloque: Realiza a costura com um efeito entrelaçado, oferecendo um melhor acabamento e evitando que o tecido desfie. Base revestida em aço inox: Protege e facilita a passagem do tecido na costura. Braço Livre: Removendo a base da máquina, você tem o formato ideal para a costura em mangas, punhos e barras. Casa de botão: Com apenas 1 movimento, você faz uma casa de botão que se encaixa perfeitamente com o botão desejado. Costura com agulha dupla: Faz costuras paralelas e aplicações, como nervuras. Muito mais rapidez: Velocidade de 1.100 pontos por minuto. Praticidade e agilidade na costura. Acessórios: Sapatilha de Uso geral; Sapatilha para Bainha Invisível; Sapatilha para Casas de Botão; Sapatilha para Pregador Botão; Sapatilha para Pregador Zíper; Abridor de Casas de Botão; Pincel de Limpeza; Bobinas Chave de fenda; Embalagens de Agulhas; Feltro para o pino porta-retrós vertical; Guia de Costura; Pino porta carretel; Prendedor de carretel grande; Prendedor de retrós. Garantia do Produto: - A garantia é de 12 meses, dada pelo fabricante na rede de serviços autorizados</p>					
75	10812 - Máquina de Costura Overloque Industrial, 1 agulha e 3	UND	LANMAX LM-603D	10	3.970,00	39.700,00



	<p>fios com motor Direct Drive de alta eficiência, acoplado dentro do cabeçote. Máquina overloque de uma agulha e três linhas convencional com motor servo eletrônico, control box e painel de comando embutido no cabeçote facilitando a sua montagem. Função de parada de agulha superior e inferior que proporciona o aumento da produtividade devido ao seu motor eletrônico Direct Drive que é conectado diretamente ao eixo principal da máquina. Painel de comando acoplado na control box, permitindo ajustar velocidade da máquina e posicionamento da agulha em cima ou embaixo. Especificações: Velocidade da máquina: 6000RPM; Quantidade de agulha: 01 agulha; Quantidade de linhas: 03 linhas e/ou fios; Tipo da agulha: DCx27; Largura do chuleado: 4mm; Comprimento do ponto: 0.5 a 3.8mm; Diferencial do dente: 0.7 a 1.7; Altura do calcador: 6mm; Lubrificação automática: sim; Potência do motor eletrônico: 550W. Garantia contra defeitos de fabricação e de assistência técnica por 12 (doze) meses</p>					
76	<p>10886 - Máquina de Costura Industrial Reta 114G-20CEA com Motor Direct Drive 220V Máquina de Costura Industrial Reta 114G-20CEA com Motor Direct Drive 220V. Especificações:- Motor Direct Drive (550 w) com caixa de controle e painel de manuseio integrados. - Baixo consumo de energia.- Sistema de lubrificação totalmente automático.- Sistema de controle e painel de manuseio integrados na máquina, resposta rápida com fácil ajuste e manuseio</p>	UND	LANMAX LM-9980D	10	2.970,00	29.700,00
77	<p>10887 - Máquina Overlock Direct Drive Lanmax LM-603D 220V Máquina Overlock Direct Drive Lanmax LM-603D 220V - 1 agulha e 3 fios com motor Direct Drive de alta eficiência, acoplado dentro do cabeçote. O motor direct drive pode economizar energia de até 70%. Lubrificação automática, facilita a</p>	UND	LANMAX LM-603D	10	3.956,66	39.566,60

	substituição de filtro e a limpeza, evitando o super aquecimento e a ruptura da linha na agulha. Sistema de refrigeração da agulha e linha lubrificada arrefecida por silicone. Pode ser equipada com acessórios variados para atender aos diferentes requisitos de costura, que não só reduz o custo de produção, mas também alcança economia de tempo do trabalho.					
78	10888 - Máquina de costura Galoneira Industrial Bracob BC-5000 com Motor Direct Drive Máquina de costura Galoneira Industrial Bracob BC-5000 com Motor Direct Drive Detalhes técnicos: 3 agulhas; 5 fios; Largura da costura = 6,35mm; Altura calcador = 6mm; Tipo agulha B63; Comprimento máximo do ponto = 4mm; Lubrificação automática; Rotação máxima = 3000 RPM; Potência = 400 - 550w; Garantia 12 meses; Tensão/Voltagem Bivolt automático.	UND	BRACOB BC-5000	10	3.566,63	35.666,30
79	10889 - Máquina de costura industrial zigue-zague, direct drive, para tecidos médios. Aplicação de elástico, bordado, viés e costuras planas em geral. Máquina de costura industrial zigue-zague, direct drive, para tecidos médios. Aplicação de elástico, bordado, viés e costuras planas em geral. 1 agulha; Altura calcador = 6 - 9mm Tipo de agulha = DPx5x11#-14# Comprimento máximo ponto = 5mm Lubrificação manual Rotação máx. = 2000RPM Motor direct drive (acoplado internamente na máquina) Potência do motor = 500W Voltagem 220v	UND	LANMAX LM-30U53D	10	4.400,00	44.000,00
80	10890 - Máquina de Costura B3 com Mesa Máquina de Costura B3 com Mesa; Peso do Móvel 13.45/14.25 (kg) Dimensões 420x180x278 (mm) Enchedor de Bobina Sim Peso 11/12 (kg) Regulagem do Comprimento do Ponto Sim Dimensões do Móvel 910x430x240 (mm); CARACTERÍSTICAS: Eixo de Transmissão em Aço; Prega Zíperes;	UND	ELGIN B3	10	1.559,97	15.599,70

Garantia de 1 Ano; Corpo em Ferro Fundido; Móvel com Pés de Ferro e Quatro Gavetas; Costura Reta Retrocesso.						
VALOR TOTAL						228.832,60

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.



6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

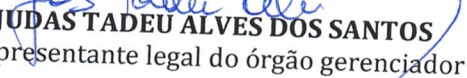
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó-RN, 10 de abril de 2023


JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

ALVORADA MAQUINAS Assinado de forma digital por
COMERCIO ALVORADA MAQUINAS COMERCIO
LTDA:41005711000136
LTDA:41005711000136 Dados: 2023.04.10 16:07:51 -03'00'

GEORGIANA FELIX BORGES
Representante legal do fornecedor registrado